

COMISSÃO ELEITORAL – CPPD *CAMPUS* DE FORTALEZA

EDITAL Nº 01/2018-CPPD COMISSÃO ELEITORAL DO *CAMPUS* DE FORTALEZA

O presidente da Comissão Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela portaria de nº 262/GAB-FOR, de 8 de outubro de 2018, torna públicas, nos termos da resolução nº 16, do Conselho Superior – CONSUP, de 9 de junho de 2014, as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* de Fortaleza.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de escolha dos membros da CPPD do *campus* - Fortaleza, será conduzido pela Comissão Eleitoral designada por meio da portaria 262/GAB-FOR, de 8 de outubro de 2018.

Parágrafo único – As normas a que se referem este edital estabelecem os procedimentos para a organização, a realização do processo de escolha, pelos docentes, dos membros da CPPD e a apuração dos votos.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 2º - A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 9 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Parágrafo único - A CPPD é composta por três membros titulares e três suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos válidos obtidos.

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) docentes indicados em consulta promovida pela Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza, tem as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o processo eleitoral;
- II - Disponibilizar a lista de votantes;
- III - Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - Providenciar as cédulas de votação;
- V - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI - Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII - Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VIII - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX - Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação final pelo diretor-geral do *campus* de Fortaleza, observadas as normas constantes da resolução nº 16/CONSUP, de 9 de junho de 2014;
- X - Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo único – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício no *campus* de Fortaleza;
- II – Não estar em estágio probatório;
- III – Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – Não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada na recepção do *campus* de 22 a 26 de outubro de 2018 **das 8h às 18h**, mediante entrega da seguinte documentação:

- I – Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II – Declaração de impedimentos administrativos, requerida junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do *campus*.

Art. 6º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento escrito protocolizado na recepção do *campus* até 30 de outubro de 2018, devidamente fundamentado e assinado.

§1º – A Comissão Eleitoral emitirá sua decisão até as 19h do dia 31 de outubro de 2018.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 31 de outubro de 2018, após ser homologado pela Comissão Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º - No período de 1º a 7 de novembro de 201, permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como por meio de contato com os docentes via *e-mail*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa desde que não se comprometa a realização das atividades da instituição.

Parágrafo único – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A votação ocorrerá no dia 8 de novembro de 2018 das 8h às 20h em cabine privada localizada na recepção central do *campus* de Fortaleza, por meio de cédulas de papel, rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral, constando os nomes dos candidatos conforme inscrições homologadas, e depositadas em urna devidamente lacrada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Qualquer rasura na cédula de votação, que não seja aquela exigida para caracterizar o voto, constituirá motivo de sua anulação.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) candidatos.

Art. 9º No ato da votação, o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento oficial de identidade com foto ou seu crachá institucional e assinar a lista de votação.

Art. 10 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

DO RESULTADO

Artº 11 - Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

Parágrafo único - Serão considerados suplentes todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular.

Artº 12 - Serão utilizados, para efeito de desempate, os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de serviço no IFCE;
- b) A maior idade;
- c) Maior titulação;

Art. 13 - O relatório da apuração de votos será disponibilizado no *campus* até as 17 horas do dia 9 de novembro de 2018.

Art. 14 - Qualquer recurso referente ao resultado da eleição deverá ser interposto até às 17h do dia 12 de novembro de 2018 por meio de documento escrito, devidamente fundamentado e assinado, a ser protocolizando na recepção do *campus* de Fortaleza e endereçado à Comissão Eleitoral. Havendo recursos, estes serão analisados pela Comissão Eleitoral até as 17h do dia 13 de novembro de 2018.

Parágrafo único - Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

Art. 15 - O resultado final da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral até as 18h do dia 13 de novembro de 2018.

DO CRONOGRAMA

Art. 16 - A eleição para CPPD do *campus* Fortaleza obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	19/10/2018
Inscrição dos candidatos à CPPD	22 a 26/10/2018
Homologação das inscrições e divulgação da relação de candidatos	29/10/2018
Interposição de recursos referente às inscrições	30/10/2018
Divulgação da listagem final de candidatos	31/10/2018
Campanha eleitoral	01 a 07/11/2018
Sessão eleitoral – votação e apuração dos votos	08/11/2018
Divulgação do resultado preliminar da eleição	09/11/2018
Prazo para interposição de recursos	12/11/2018
Análise dos recursos	13/11/2018
Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao diretor-geral do <i>campus</i> para emissão de portaria	13/11/2018

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 19 de outubro de 2018.

JOSÉ DIJALMA BATISTA DE FREITAS
Presidente da Comissão Eleitoral
Campus de Fortaleza do IFCE



INSTITUTO FEDERAL

Ceará

Campus Fortaleza

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS FORTALEZA*.

Eu, _____, matrícula SIAPE Nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para escolha de representantes da CPPD do IFCE *campus Fortaleza*.

_____, _____ de outubro de 2018.

Assinatura do candidato

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

Deferido ()

Indeferido ()

Motivo:

Comissão Eleitoral

Assinatura 1 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 2 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 3 – _____ SIAPE Nº _____